

**2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA  
SOCIÉDADE LIMITADA  
CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES ASSOCIADOS LTDA**

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria;
- b) Verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração contábil;
- c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos, orçamentos e decisões da Diretoria;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, quantidade, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Sociedade;
- e) Examinar se a Diretoria reúne-se de acordo com o determinado no Estatuto Social e se existem cargos vagos;
- f) Averiguar se existem reclamações de sócios quanto aos serviços prestados;
- g) Verificar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se existem problemas com empregados e profissionais a serviço da Sociedade;
- i) Apurar se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- j) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria emitindo parecer sobre estes à Assembléia Geral;
- k) Informar a Diretoria sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando as irregularidades constatadas e convocando a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.
- l) Convocar Assembléia Geral.

Gutman Don

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a sócios e outros, independente de autorização prévia da Diretoria .

§ 2º - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de auditoria ou de técnicos especializados, para exames dos livros de contabilidade e de documentos, submetendo previamente seus custos à Diretoria.

**CAPÍTULO VI  
Do Exercício Social**

**Cláusula Vigésima Primeira**

O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 14:58 SOB N° 20192309820.  
PROTOCOLO: 192309820 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903017796. NIRE: 32201657931.  
CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES ASSOCIADOS LTDA

Paulo Cesar Jaffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 03/07/2019  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

**2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA  
SOCIÉDADE LIMITADA**  
**CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES ASSOCIADOS LTDA**

§ 1º - Ao término de cada exercício social, a Diretoria prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos termos das Cláusulas Décima Quarta e seguintes;

§ 2º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

§ 3º - A divisão dos resultados positivos e/ou lucros se dará conforme deliberação dos sócios em assembleia ou reunião convocada para tal fim, podendo ser desproporcional às respectivas quotas. A destinação das perdas/prejuízos se dará conforme as operações realizadas com a sociedade ou mediante deliberação dos sócios em assembleia ou reunião convocada para tal fim.

§ 4º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares mensais, trimestrais ou semestrais para apuração de resultados. Os lucros apurados na forma disposta neste parágrafo poderão ser distribuídos aos sócios mensalmente ou em qualquer período e as despesas, se apuradas, atribuídos aos sócios, podendo ser mantidos para compensação com lucros futuros.

§ 5º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizarem, os sócios se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

**CAPÍTULO VII**  
**Disposições Finais**

*Gilmaro Dom*  
  
**Cláusula Vigésima Segunda**

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pagos aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**Parágrafo Único** - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido, salvo se a Diretoria não deliberar por parcela única, será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

**Cláusula Vigésima Terceira**

Caso haja dissolução ou extinção da sociedade, o remanescente do patrimônio social compartilhar-se-á entre os sócios ou seus herdeiros, nas respectivas proporções de participação no Capital Social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 14:58 SOB N° 20192309830.  
PROTOCOLO: 192309820 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11303017796. NIRE: 32201657333.  
CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES ASSOCIADOS LTDA.



Paulo Cesar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 03/07/2019  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

**2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA  
SOCIÉDADE LIMITADA  
CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES ASSOCIADOS LTDA**

20

**Cláusula Vigésima Quarta**

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas Leis e nas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Cláusula Décima Quinta**

Os outorgantes e reciprocamente outorgados se obrigam e se comprometem a fazer o presente contrato de constituição de sociedade simples, sempre bom, firme e válido em qualquer tempo, por si a seus herdeiros e sucessores.

**Cláusula Vigésima Sexta**

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer suas atividades profissionais.

**Cláusula Décima Sétima**

A entrada de novos sócios será avaliada pela sociedade após carta de intenção do proponente. O valor de luvas a ser cobrado pela sociedade será definido em reunião da sociedade à época da negociação, ficando todos os custos da alteração contratual a cargo do proponente.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em via única para um só efeito.

Vitória (ES), 03 de Junho de 2019.



ASSAD MIGUEL SASSINE



CARLOS ALBERTO SANCIO JÚNIOR



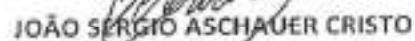
DALTON VINÍCIUS MENIN



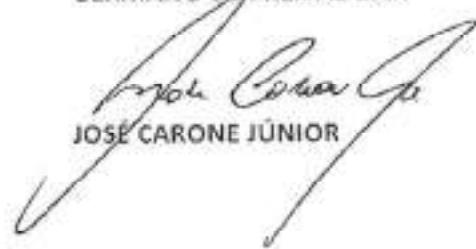
PLÁCIDO DE ALMEIDA ROSA



X Germano Dan  
GERMANO DE FREITAS DAN



JOÃO SÉRGIO ASCHAUER CRISTO



JOSE CARONE JÚNIOR



JOSE SILVA HENRIQUE



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 14:58 SOB N° 20192309820,  
PROTOCOLO: 192309820 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11303017796. NIRE: 32201657933.  
CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES ASSOCIADOS LTDA

Paulo Cesar Juízo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 03/07/2019  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

000272

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA

SOCIEDADE LIMITADA

CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES ASSOCIADOS LTDA

21

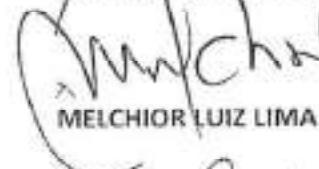
  
LÚCIO PEREIRA GUARCONI DUARTE

  
MÁRCIO LUIZ ROLDI

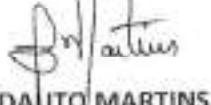
  
MOYSÉS PEDRO AMOURI NADER

  
PAULO HENRIQUE CUNHA DA SILVA

  
LUIZ DANIEL DA FRAGA TORRES

  
MELCHIOR LUIZ LIMA

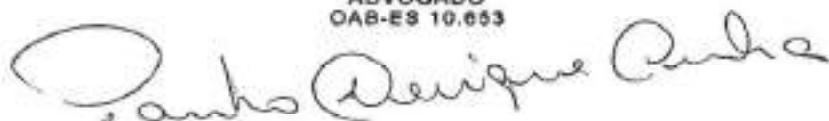
  
ODILON SILVA HENRIQUE JÚNIOR

  
SANDRO ADAUTO MARTINS

  
SCHARIFF MOYSÉS

Dr. Paulo Henrique Cunha da Silva

ADVOGADO  
OAB-ES 10.653



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2013 14:58 COD. N° 20132303520.  
PROTÓCOLO: 192309820 DE 01/07/2013, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903017796. NIRE: 32201657933.  
CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES ASSOCIADOS LTDA



Paulo Cesar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 03/07/2013  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO

Nome: CIRURGIOES CARDIOVASCULARES ASSOCIADOS LTDA  
CNPJ: 16.957.263/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:32:49 do dia 28/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/01/2022.

Código de controle da certidão: 97E4.B298.2705.B048  
Qualquer resura ou emenda invalidará este documento.

000271

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.957.263/0001-23

**Razão Social:** CRURGIOS CARDIOVASCULARES ASSOCIADOS LTDA

**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DOS NAVÉGANTES 955 SL 615 ED G TOWER /  
ENSEADA DO SUA / VITÓRIA / ES / 29050-335

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2021 a 13/08/2021

**Certificação Número:** 2021041602552081470009

Informação obtida em 24/05/2021 15:21:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000484660

Identificação do Requerente: CNPJ N° 16.957.263/0001-23

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 28/07/2021, válida até 26/10/2021.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 28/07/2021.

Autenticação eletrônica: 0025.E333.7280.DA53

000270



## Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



### Certidão Negativa de Débitos

Emissão: 28/07/2021 - 15:30h

CNPJ ..... 16957263000123

RAZÃO SOCIAL/NOME: CIRURGIOES CARDIOVASCULARES ASSOCIADOS LTDA

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

#### OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 26/09/2021 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento NÃO PODERÁ SER COBRADA.

Emitido em 28/07/2021 às 15:30 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

34e1aaac-4b09-4069-8af0-e4a6a44a843a

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

P  
.....

000277



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURGIOS CARDIOVASCULARES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.957.263/0001-23

Certidão nº: 16424081/2021

Expedição: 24/05/2021, às 15:22:18

Validade: 19/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CIRURGIOS CARDIOVASCULARES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.957.263/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO**  
**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Inscrito sob CRM nº. 2289	CNPJ 16.957.263/0001-23	Inscrição 10/05/2013	Validade 10/05/2022
Razão Social <b>CIRURGIOS CARDIOVASCULARES ASSOCIADOS LTDA</b>	Name Fantasia		
Enderereço AV N SRA DOS NAVEGANTES N 955, SALA 615 - ENSEADA DO SERRÃO	Município / UF VITÓRIAS	CEP 29050-325	
Responsável Técnico <b>CARLOS ALBERTO SANCIO JUNIOR</b>	Classificação <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS</b>		
Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CRM nº. 987 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Resalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.			
Chave de validação nº. <b>9103cf744e0b9762ba19c01a577aebdd549d0fe3f</b> Emitida eletronicamente via Internet em <b>30/07/2021</b>			Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-ES: <a href="http://www.crmes.org.br/">http://www.crmes.org.br/</a>

000273



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO  
CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME  
CARVALHO ALBERTO GANCIO  
CRM/ES  
PRACIÃO  
CARVALHO ALBERTO GANCIO  
TÍTULO MARIA LOURDES  
GANCIO  
DATA DE INSCRIÇÃO 11/01/1997

CPMF  
DESMONTE



*Carvalho*  
CARVALHO ALBERTO GANCIO

CPF: 031.057.000-03  
RG: 031.057-0  
NOME: CARVALHO ALBERTO GANCIO  
SEXO: M  
ZONA:  
1990204-1-0001  
MATERIAL: VITÓRIA  
NATURALEZA: VITÓRIA  
DATA DE NASCIMENTO: 18/03/1921  
ESTADO: ES  
VITÓRIA, 07/07/2012  
0365056



ESTAMPA CORRESPONDE À FOTO DO ROL SELADO  
ESTAMPA CORRESPONDE À FOTO DO ROL SELADO

000230



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

### NATUREZA DE RECUPERACÃO JUDICIAL E EXRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

**Dados da Certidão****Razão Social:** CIRURGIOES CARDIOVASCULARES ASSOCIADOS LTDA**CNPJ:** 16.957.263/0001-23**Data de Expedição:** 05/11/2019 18:55:27**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** \* 2017744083 \***-- ENDEREÇO --**

<b>Município:</b>	VITÓRIA	<b>Bairro:</b>	ENSEADA DO SUÁ
-------------------	---------	----------------	----------------

<b>Logradouro:</b>	AV. NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES,	<b>Número:</b>	955
--------------------	-----------------------------------	----------------	-----

<b>Complemento:</b>	615	<b>CEP:</b>	29.050-335
---------------------	-----	-------------	------------

**-- CONTATO --**

<b>Email:</b>	ADMINISTRACAO@MEDCARDIO.COM.BR	<b>Telefone Fixo:</b>	(27) 3315-4421
		<b>Telefone Celular:</b>	- NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

**Observações**

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Intendência,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

000281

---

30/07/2021

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2020

CIRURGIOES CARDIOVASCULARES ASSOCIADOS LTDA

10:22:35

CNPJ 16.957.263/0001-23

Pág.: 0001

---

### Liquidex Corrente

Ativo Circ.	R\$ 1.121.939,42	
Passivo Circ.	R\$ 141.906,93	= 7,91

A empresa possui R\$ 7,91 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

### Liquidex Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 1.121.939,42	
Passivo Circulante	R\$ 141.906,93	= 7,91

A empresa possui R\$ 7,91 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

### Liquidex Imediata

Disponibilidade	R\$ 464.397,00	
Passivo Circulante	R\$ 141.906,93	= 3,27

A empresa possui R\$ 3,27 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

### Liquidex Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 1.121.939,42	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 142.213,97	= 7,89

A empresa possui R\$ 7,89 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.

---

000282

Digitalizada com CamScanner

30/07/2021

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2020

10:22:35

CIRURGIOS CARDIOVASCULARES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ 16.957.263/0001-23

Pág.: 0002

### Solvência Geral

Ativo	R\$ 1.122.962,57	
Passivo Circulante (+)		= 7,90
Passivo Não Circ.	R\$ 142.213,97	

A empresa dispõe de R\$ 7,90 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

Vitória, 31 de dezembro de 2020

CIRURGIOS CARDIOVASCULARES ASSOCIADOS LTDA

CARLOS ALBERTO SANCIO JUNIOR

Socio Administrador

Cel: 847278 - SSP-ES CPF: 978.051.067-20

ELIDO EMMERICH FIRME EIRELI ME

CRC: 3781 / ES - CNPJ: 05.952.290/0001-05

Rua Aleixo Natto, 1101 Sala 301 Praia do Canto, Vitória ES

ELIDO EMMERICH FIRME EIRELI ME / Maxdermaq Software

**Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

PROPOSTA EMPRESAS LOTE 3



## AO INSTITUTO ACQUA

A empresa GIOVANA COMARELA MEDICINA VASCULAR LTDA, estabelecida Rua São Paulo, 2175, Edifício Mar da Galiléia, loja 4, Itapuã – Vila Velha – ES, CEP 29101-715, endereço eletrônico dragiovana.comarela@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 40.597.214/0001-01, neste ato representada por Giovana Ferreira Comarela, médica, RG 1589632, CRM ES 8856, CPF 100059697-43, residente na Rua São Paulo, 2361, ed Residencial Gaia, apto 1601, Itapuã, Vila Velha – ES, CEP 29101-715, propõe prestar, em estrito cumprimento ao previsto no Termo de Referência e anexos em epígrafe, Processo de Seleção nº0009/2021 (HIMABA) para Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS MÉDICOS em angiologia e cirurgia vascular ( Lote 3 ) para atender as necessidades do HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES-HIMABA, pelo valor global anual de R\$ 57600,00, sendo o valor mensal de R\$ 4800,00.

Dra. Giovana F C de Almeida  
CRM-ES 0000567 / RQE 7619  
Cirurgia Vascular/Clínica Gosi



Assinatura do responsável

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE GIOVANA FERREIRA COMARELA, INSCRITA NO CPF 100.059.697-43, CRM ES 8856, FAZ PARTE DA EMPRESA CIRURGIÕES VASCULARES ASSOCIADOS (CVA), CNPJ 21.586.949/0001-95 QUE PRESTA SERVIÇOS NO HOSPITAL ESTADUAL DR JAYME DOS SANTOS NEVES, SITUADO NA AV PAULO PEREIRA GOMES S/N BAIRRO MORADA DE LARANJEIRAS, NO MUNICÍPIO DA SERRA –ES.

DECLARO QUE A DRA GIOVANA ATUA COMO PLANTONISTA DA CIRURGIA VASCULAR E TAMBEM NA UTI-COVID E QUE A MESMA APRESENTA ÓTIMO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, CUMPRINDO FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES, NÃO CONSTANDO NADA QUE A DESABONE ATÉ A PRESENTE DATA.

ATT

VINICIUS PACHECO SCHWAN

SÓCIO-ADMISTRADOR DA EMPRESA CVA

SERRA 03/08/21

Dr. Vinicius P. Schwan  
Cirurgia Vascular  
CRM-ES 9251

00028

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**  
**GIOVANA COMARELA MEDICINA VASCULAR LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**GIOVANA FERREIRA COMARELA**, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), Empresária, data de nascimento 09/03/1983, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1.589.632, expedida por SESP/ES e CPF nº 100.059.697-43, residente e domiciliada na cidade de Vila Velha - ES, na RUA SAO PAULO, nº 2361, EDIF RESIDENCIAL GAIA APT 1801, ITAPUA, CEP: 29101-715, neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) **SILAS LUIZ DA SILVA JUNIOR**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, contador, data de nascimento 22/07/1979, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº es-012.585/o-8, expedida por CRC/ES e CPF nº 082.555.587-64, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha - ES, na RUA Henrique laranja, nº 485, centro, CEP: 29100-350.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **GIOVANA COMARELA MEDICINA VASCULAR LTDA**, e usará a expressão 'GIO - SAUDE DAS PERNAS' como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SAO PAULO, nº S/N, EDIF MAR DA GALILEIA LOJA 04, ITAPUA, Vila Velha - ES, CEP: 29101715.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES (8630-5/02); SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (8640-2/07); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (8630-5/01); ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/02); ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/01).

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03) ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES (8630-5/02) SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIAS MAGNETICAS (8640-2/07) ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (8630-5/01) ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS (8610-1/02) ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS (8610-1/01)..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CNAE Nº 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

000287

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**GIOVANA COMARELA MEDICINA VASCULAR LTDA**

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
GIOVANA FERREIRA COMARELA	20000	20.000,00	100,00
<b>TOTAL:</b>	<b>20000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GIOVANA FERREIRA COMARELA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

000283

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**GIOVANA COMARELA MEDICINA VASCULAR LTDA**

---

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).**

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

**CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XVI - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vila Velha - ES, 25 de janeiro de 2021

---

GIOVANA FERREIRA COMARELA  
Sócio/Administrador/Representado  
Representado por: SILAS LUIZ DA SILVA JUNIOR

000289



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GIOVANA COMARELA MEDICINA VASCULAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08255558764	SILAS LUIZ DA SILVA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2021 19:37 SOB N° 32202717719.

PROTÓCOLO: 210075740 DE 27/01/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100557935. CNPJ DA SEDE: 43597214000101.

NIRE: 32202717719. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2021.

GIOVANA COMARELA MEDICINA VASCULAR LTDA.



PAULO CÉSAR JUFFO

SECRETÁRIO-GERAL

[www.e-simplifica.es.gov.br](http://www.e-simplifica.es.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos endereços de verificação.

000230

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA \*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
40.597.214/0001-01  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
27/01/2021

NOME EMPRESARIAL  
GIOVANA COMARELA MEDICINA VASCULAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
'GIO - SAÚDE DAS PERNAS'

PORTES  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

## CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURALEZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R SAO PAULO

NÚMERO  
S/N

COMPLEMENTO  
EDIF MAR DA GALILEIA LOJA 04

CEP  
29.101-715

BARRA DO RIBEIRO  
ITAPUA

MUNICÍPIO  
VILA VELHA

UF  
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(27) 9919-0087

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
27/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/01/2021 às 14:35:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA COQUEIRAL DE ITAPARICA VILA VELHA ES

## Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Inscrição Municipal 135487	CPF/CNPJ 40.597.214/0001-01	Inscrição Estadual	Data Início Atividade 27/01/2021	Data Encerramento
Nome <b>GIOVANA COMARELA MEDICINA VASCULAR LTDA</b>				
Nome Fantasia <b>'GIO - SAUDE DAS PERNAS'</b>				
Email <a href="mailto:contato@destraccontabilidade.com.br">contato@destraccontabilidade.com.br</a>	Telefone 33290233			
Endereço <b>AVN SAO PAULO, 0 EDIF MAR DA GALILEIA LOJA 04</b>				CEP <b>29101-715</b>
Bairro <b>ITAPUÃ</b>	Cidade <b>VILA VELHA</b>	U.F <b>ES</b>	Situação Cadastral <b>Ativo</b>	
Código e descrição da atividade econômica principal <b>8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>				
Código e descrição das atividades de licença				
Código e descrição das atividades de serviço <b>04.01 - Medicina e biomedicina.</b> <b>04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.</b> <b>04.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.</b> <b>04.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.</b> <b>04.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.</b> <b>04.11 - Obstetrícia.</b>				
Código e descrição dos CNAEs <b>8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>8610102 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>8630501 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>8640207 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>				Data Encerramento

Sócios <b>GIOVANA FERREIRA COMARELA</b> <b>SILAS LUIZ DA SILVA JUNIOR</b>	Data Entrada 25/01/2021	Data Saída 25/01/2021
---	----------------------------	--------------------------

Comprovante de Inscrição emitido em 27/07/2021 15:18

000292



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GIOVANA COMARELA MEDICINA VASCULAR LTDA  
CNPJ: 40.597.214/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 05:33:58 do dia 01/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2021.

Código de controle da certidão: CF8D.6413.C36B.9FEA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000293

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.597.214/0001-01

**Razão Social:** GIOVANA COMARELA MEDICINA VASCULAR LTDA

**Endereço:** RUA SAO PAULO SN EDIF MAR DA GALILEIA LOJA 04 / ITAPUA / VILA VELHA / ES / 29101-715

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2021 a 19/08/2021

**Certificação Número:** 2021042202411913846750

Informação obtida em 27/07/2021 16:03:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20210000482079

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 40.597.214/0001-01

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/07/2021**, válida até **25/10/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27/07/2021.

Autenticação eletrônica: **001A.9B33.7270.E2B2**

000295



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 42560/2021

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

Razão Social/Nome: GIOVANA COMARELA MEDICINA VASCULAR LTDA Crc 694206 Situação: Ativo  
CNPJ / CPF: 40.597.214/0001-01

Inscrição Estadual/RG

Endereço: 29101-715 - AVN SAO PAULO, EDIF MAR DA GALILEIA LOJA 04  
Bairro: ITAPUÃ Cidade: VILA VELHA Estado: ES

VILA VELHA, 13 de Abril de 2021

Esta Certidão é válida até: 13/05/2021

Data Geração: 13/04/2021

Data Emissão: 13/04/2021

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: [www.vilavelha.es.gov.br](http://www.vilavelha.es.gov.br)

Identificação: 2742833

Número da Certidão: 42560/2021

Controle: 694206

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 13/04/2021

000296



PODER JUDICIAL  
JUSTICA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIOVANA COMARELA MEDICINA VASCULAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.597.214/0001-01

Certidão n°: 12463203/2021

Expedição: 13/04/2021, às

Validade: 09/10/2021 - 180 (cento e

de sua expedição.

Certifica-se que GIOVANA COMARELA MEDICINA VASCULAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.597.214/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Pùblico do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prèvia.



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO**

**Certificado de Especialista**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 18/03/2013, no livro nº. 23, RQE nº. 7619, folha nº. 149, a qualificação do médico(a),

**GIOVANA FERREIRA COMARELA DE ALMEIDA, CRM nº. 8856,**

**na especialidade de**

**CIRURGIA VASCULAR**



Chave de validação **d03758b84cfe677290c7133e40e66a24bcf96685**

Emitida eletronicamente via internet em **27/07/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-ES:**  
<http://www.crmes.org.br/>

000298

( VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL )



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.205/75

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME

GIOVANA FERREIRA  
COMARELA DE ALMEIDA

CRM Nº

8856

DATA DE INSCRIÇÃO

10/01/2007

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

09/03/1983



ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

GILBERTO COMARELA

MARTA FERREIRA COMARELA

NATURALIDADE

VITÓRIA-ES

RG

1589632/SSP-ES

DATA DE EXPEDIÇÃO

18/09/2008

TÍTULO DE ELEITOR

24585291473

SEÇÃO

285

ZONA

055

CPF

10005969743

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

VITÓRIA-ES, 24/02/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

( CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA )

GIOVANA COMARELA MEDICINA VASCULAR LTDA

A SILVA CONTABILIDADE LIRA ME

Balanço Patrimonial de 27/01/2021 até 27/01/2021

Disk: 0

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.200,00D	0,00C	Fornecedores	0,00C	0,00C
Contas a Receber	0,00C	0,00C	Empréstimos e Financiamentos	0,00C	0,00C
Estoques	0,00C	0,00C	Obrigações Fiscais	0,00C	0,00C
Outros Créditos	0,00C	0,00C	Obrigações Trabalhistas e Sociais	0,00C	0,00C
			Contas a Pagar	0,00C	0,00C
			Provisão	0,00C	0,00C
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
Contas a Receber	0,00C	0,00C	Financiamentos	0,00C	0,00C
Investimentos	0,00C	0,00C			
Imobilizado	0,00C	0,00C	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Intangível	0,00C	0,00C	Capital Social	20.000,00C	0,00C
(-) Depreciação e Amortização	0,00C	0,00C	Reservas de Capital	0,00C	0,00C
			Reservas de Lucros	0,00C	0,00C
			Lucros Acumulados	800,00D	0,00C
			(-) Prejuízos Acumulados	0,00C	0,00C
<b>TOTAL</b>	<b>19.200,00DD</b>	<b>0,00C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>19.200,00C</b>	<b>0,00C</b>

GIOVANA FERREIRA COMARELA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 100.059.697-43

SILAS LUIZ DA SILVA JUNIOR  
CONTADOR  
CPF: 082.555.587-64  
CRÉDITO: ES-012.585/03

Paragon generowany przez: TS-BB-1127-04 BIAŁA DZIĘKU  
DATA: 2023-04-04 10:42:50 UZUPEŁNIONE: 2023-04-04 10:42:50  
Drukarka: BROTHER HL-L3210CW  
Oznaczenie dokumentu: RODO-2023-04-04-1127-04  
Rozmiar: 200x200 mm

000300

**Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

PROPOSTA EMPRESAS LOTE 4

## HIMABA - Instituto Acqua

---

**De:** irves\_dr@yahoo.com.br em nome de INSTITUTO DE RETINA E VITREO DO ESPIRITO SANTO <irves\_dr@yahoo.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 27 de julho de 2021 15:47  
**Para:** HIMABA - Instituto Acqua  
**Assunto:** PROPOSTA LOTE 04 - Processo de Seleção nº 009-2021 (HIMABA) - CLÍNICA MÉDICA BABY EYECARE  
**Anexos:** Lote 04 Proposta Baby Eyecare.pdf; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PDF.pdf; CARTAO CNPJ BABY EYE CARE.pdf; ALVARÁ FUNCIONAMENTO.pdf; 217 - alteração baby eyecare 04-01-2021 ASSINADA.pdf; CERTIDAO ESTADUAL 12 09 2021.pdf; CERTIDAO FGTS 08 08 2021.pdf; CERTIDAO MUNICIPAL 29 08 2021.pdf; CERTIDAO TRABALHISTA 03 09 2021.pdf; CERTIDAO UNIAO 11 12 2021.pdf; Balanço Assinado.pdf; CERTIFICADO REGULARIDADE CRM PJ BABY EYECARE.pdf; CERTIDÃO INSCRIÇÃO CRM CLINICA MEDICA BABY EYECARE.pdf; CERTIDAO FALENCIA BABY EYECARE VITORIA LTDA.pdf

Segue em anexo proposta para o Processo de Seleção nº 009-2021 (HIMABA) - Lote 04 da empresa Clínica Médica Baby Eyecare Vitória LTDA, CNPJ 29.219.209/0001-22 e documentos de habilitação.

Favor confirmar o recebimento do email.

Atenciosamente,

**Larissa Gardi L. Valverde**  
Instituto de Retina e Vítreo do ES  
**Secretaria de Drª Danielle Boni Sessino**  
Tels: 27 99920-4642 / 27 3227-4642



Danielle Boni

Oftalmologia Especializada

## PROPOSTA

AO INSTITUTO ACQUA

A empresa **CLÍNICA MÉDICA BABY EYECARE VITÓRIA LTDA**, estabelecida na Rua das Palmeiras, 795, sala 609, Ed. Palm Center, Santa Lúcia, Vitória/ES CEP 29.055-210, telefone (27) 3227-4642 e (27) 9 9920-4642 , inscrita no CNPJ sob nº 29.219.209/0001-22, neste ato representada por Danielle Boni Sessino, Médica oftalmologista sócia, RG 943197 SSP/ES, CPF 020.237.567-66 (endereço), propõe prestar, em estrito cumprimento ao previsto no Termo de Referência e anexos em epígrafe, Processo de Seleção nº009/2021 (HIMABA) para Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS MÉDICOS, Lote 04 para atender as necessidades do HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES-HIMABA, pelo valor global por lote de R\$ 6.034,00 (Seis mil e trinta e quatro reais), sendo:

### VALORES (R\$)

Cirurgia oftalmológica a laser - R\$ 5.839,00

Retinopatia da prematuridade e exame de fundoscopia - R\$ 195,00

21/03/2021  
Danielle Boni Sessino  
CNPJ 29.219.209/0001-22  
Oftalmologista

(27) 3227-4642 | (27) 9 9920-4642

[contato@danielboni.com.br](mailto:contato@danielboni.com.br)

[www.danielboni.com.br](http://www.danielboni.com.br)

Consultas Online

Rua São Francisco, nº 795, Sala 609, Edifício Palm Center  
Santa Lúcia, Vitória, ES, CEP: 29.055-210

HQAS - Hospital das Clínicas de Especialidades  
Rua Afonso Penna, 1664, Praia da Costa - CEP: 29.033-200

00130



**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**NÚCLEO DE TRABALHO DE APOIO E DIAGNÓSTICO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins, que a Drª Danielle Boni Sessino, Médica oftalmologista, CPF: 020.237.564-66, realiza exame Oftalmológico de Fundoscopia e procedimento de Criocirurgia a beira leito, sempre nos prazos, com eficiência, pontualidade e capacidade técnica desde 2013, pela empresa **INSTITUTO DE RETINA EM VITREO DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ: 04.774.894/0001-28, situada a Rua das Palmeiras, 795 sala 609 ed. Palm Center - Santa Lúcia -Vitória, ES.

Vitória, 30 de Julho de 2021.

  
Cleidiluce Santana  
Gerente de Núcleo de Apoio e Diagnóstico do HINSG  
Nº funcional 456072

00030-  
M



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
29.219.209/0001-22  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
06/12/2017

NOME EMPRESARIAL  
CLÍNICA MEDICA BABY EYECARE VITORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTA  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:  
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R DAS PALMEIRAS

NUMERO  
795

COMPLEMENTO  
SALA 609

CEP  
29.056-925

Bairro/Distrito  
SANTA LUCIA

MUNICÍPIO  
VITORIA

UF  
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
DANIELLEBONIS@ICLOUD.COM

TELEFONE  
(27) 9793-3555

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
06/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2021 às 16:16:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**CLÍNICA MÉDICA BABY EYECARE VITÓRIA LTDA**  
CNPJ: 29.219.209/0001-22 NIRE: 32201936123

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

**DANIELE BONI SESSINO**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, nascida em 07/11/1972, natural de Vitória (ES), filha de Eurico Semedo Boni e Carmen Maria Dazzi Boni, residente na Rua Joaquim Lirio, 237 – Apto. 602 Praia do Canto– CEP: 29.055-460 – Vitória (ES), portadora da Carteira de Identidade nº 943.197-SSP/ES, inscrita no CRM-ES sob o nº 6.716 e no CPF n.º 020.237.567-66;

**FERNANDO PEREIRA SESSINO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, nascido em 21/07/1970, natural de São Paulo (SP), filho de Renato Sessino e Neyde Pereira Sessino, residente na Rua Joaquim Lirio, 237 – Apto. 602, Praia do Canto– CEP: 29.055-460 – Vitória (ES), portador da Carteira de Identidade n.º 97122981-SSP/ES, inscrito no CRM-ES sob o número 6.737 e no CPF n.º 163.747.338-94;

**RICARDO GABURRO**, brasileiro, casado sob o regime de Separação de Bens, médico, nascido em 23/12/1975, natural de Vila Velha (ES), filho de Juvenal Gaburro e Rita de Cássia Soprani Gaburro, residente na Av. Antônio Gil Veloso, 260 – Praia da Costa – CEP: 29.101-010 – Vila Velha (ES), portador da Carteira de Identidade n.º 1066204-SSP/ES, inscrito no CRM-ES sob o n.º 6.589 e do CPF n.º 034.905.977-29;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **CLÍNICA MÉDICA BABY EYECARE VITÓRIA LTDA**, com sede na **Rua das Palmeiras, 795 – Sala 609 – Santa Lúcia – CEP: 29.056-9225 – Vitória – ES**, inscrita no CNPJ sob o n.º **29.219.209/0001-22**, constituída em 06/12/2017, registrada na JUCEES sob nº 32201936123, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula Quarta do Contrato Primitivo é alterada e passa a ter a seguinte redação:

Constitui objetivo social a prestação de serviços de:

- a) 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

2

**CLÍNICA MÉDICA BABY EYECARE VITÓRIA LTDA**  
CNPJ: 29.219.209/0001-22 NIRE: 32201936123

- b) 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- c) 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

**Parágrafo Único:** Os serviços serão prestados nas dependências dos contratantes e/ou em locais com estrutura apropriada para desenvolvimento dos mesmos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os sócios resolvem ainda consolidar seu Contrato Social.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Da Denominação Social, Sede e Foro.**

**Cláusula Primeira**

A Sociedade Empresária Limitada girará sob a denominação social de **CLÍNICA MÉDICA BABY EYECARE VITÓRIA LTDA**, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e demais disposições legais pertinentes.

**Cláusula Segunda**

A sede social fica na cidade de **Rua das Palmeiras, 795 – Sala 609 – Santa Lúcia – CEP: 29.056-9225 – Vitória – ES**, tendo por foro o mesmo município e comarca de Serra, Estado do Espírito Santo, podendo por deliberação dos sócios, abrir, manter, transferir e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

**Dos Objetivos e Duração**

**Cláusula Terceira**

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços médicos, sendo:

- a) 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- b) 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**CLÍNICA MÉDICA BABY EYECARE VITÓRIA LTDA**  
CNPJ: 29.219.209/0001-22 NIRE: 32201936123

- c) 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

**Cláusula Quarta**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**Do Capital Social**

**Cláusula Quinta**

O capital social é de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído:

<b>Sócios</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Danielle Boni Sessino	20.000	20.000,00
Fernando Pereira Sessino	8.000	8.000,00
Ricardo Gaburro	12.000	12.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

**§ 1º** – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**§ 2º** – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**§ 3º** – As cotas são livremente transferíveis entre os sócios; fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais quotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de trinta dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais quotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

**Das Deliberações Sociais**

**Cláusula Sexta**

As deliberações sociais, bem como as alterações contratuais, dependem de aprovação dos sócios que detenham a maioria do Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.076 da Lei 10.406/2002 (Redação dada pela Lei nº 13.792, de 2019).

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**CLÍNICA MÉDICA BABY EYECARE VITÓRIA LTDA**  
**CNPJ: 29.219.209/0001-22 NIRE: 32201936123**

**§ 1º** – As decisões de sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio, assinado pelos presentes.

**§ 2º** – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**§ 3º** – As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**§ 4º** – É lícito aos sócios constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato.

**§ 5º** – As alterações do presente Contrato Social, bem como as demais decisões sociais, dependem da aprovação dos sócios conforme quórum estabelecido no Artigo 1.076 da Lei 10.406/2002 (Redação dada pela Lei nº 13.792, de 2019) e as demais decisões naquelas não elencadas e que a Lei não exija quórum específico, deverão ser consentidas no mínimo pelos sócios que detenham  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social.

**Da Administração**

**Cláusula Sétima**

A sociedade será administrada e representada em conjunto e/ou isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelos sócios, **Danielle Boni Sessino, Fernando Pereira Sessino e Ricardo Gaburro**, já qualificados acima, por prazo indeterminado.

**§ 1º** – É vedado aos administradores o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor estranhas aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações à empresa da qual a sociedade participe direta ou indiretamente.

**§ 2º** – A administração da sociedade será reformável, podendo a qualquer tempo ser compartilhada entre os sócios, em conjunto ou isoladamente, sendo necessário para tanto o registro de alteração contratual assinada pelos sócios que detenham a maioria do capital social.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**CLÍNICA MÉDICA BABY EYECARE VITÓRIA LTDA**  
**CNPJ: 29.219.209/0001-22 NIRE: 32201936123**

**§ 3º** – Podem os administradores alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de crédito, transigir, assinar cheques, renunciar a direitos de interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

**§ 4º** – É ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrário ao disposto no instrumento de Contrato.

**§ 5º** – Os administradores poderão receber mensalmente, a título de pró-labore, a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada, valor a ser definido pela aprovação das quotas representativas da maioria do capital social.

**§ 6º** – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Do Exercício Social**

**Cláusula Oitava**

O exercício social iniciará-se à a primeira de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social.

**§ 1º** – Ao término de cada exercício social, o (s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**§ 2º** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**CLÍNICA MÉDICA BABY EYECARE VITÓRIA LTDA**  
**CNPJ: 29.219.209/0001-22 NIRE: 32201936123**

**§ 3º** – Anualmente, será levantado um Balanço Geral, em 31 de dezembro, e os lucros ou prejuízos verificados serão creditados ou suportados pelos sócios na proporção do capital social.

**§ 4º** – Os lucros ou prejuízos verificados, depois de feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas e ajustado pela antecipação de lucros, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de cada quotista no capital social; podendo ainda serem distribuídos ou suportados na forma por eles deliberada, independentemente da participação no capital social, devendo neste caso esta deliberação ser especificada em Termo próprio, assinado por todos os sócios.

**§ 5º** – Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares mensais, trimestrais ou semestrais para apuração de resultados. Os lucros apurados na forma disposta neste parágrafo poderão ser distribuídos aos sócios mensalmente ou em qualquer período e os prejuízos, se apurados, atribuídos aos sócios, podendo ser mantidos para compensação com lucros futuros.

**§ 6º** – Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

#### **Disposições Gerais**

##### **Cláusula Nona**

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pagos aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**Parágrafo Único:** O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de 36 (trinta e seis) meses.

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÍNICA MÉDICA BABY EYECARE VITÓRIA LTDA  
CNPJ: 29.219.209/0001-22 NIRE: 32201936123

### Cláusula Décima

É admissível a exclusão de sócio, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.

### Cláusula Décima Primeira

Havendo saída de qualquer sócio por qualquer motivo ou causa, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

### Cláusula Décima Segunda

Caso haja dissolução ou extinção da sociedade por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social ou por determinação judicial, o remanescente do patrimônio social compartilhar-se-á entre os sócios ou seus herdeiros, nas respectivas proporções de participação no Capital Social.

### Cláusula Décima Terceira

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas Leis e nas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

### Cláusula Décima Quarta

Os outorgantes e reciprocamente outorgados se obrigam e se comprometem a fazer o presente Contrato de Sociedade Empresária sempre bom, firme e valido em qualquer tempo, por si, seus herdeiros e sucessores.

### Cláusula Décima Quinta

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Serra (ES), 11 de novembro de 2020.

Danielle Boni Sessino

000312

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**CLÍNICA MÉDICA BABY EYECARE VITÓRIA LTDA  
CNPJ: 29.219.209/0001-22 NIRE: 32201936123**

**Fernando Pereira Sessino**

**Ricardo Gaburro**

000313



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLÍNICA MÉDICA BABY EYECARE VITORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02023756766	DANIELLE BONI SESSINO
03490597729	RICARDO GABURRO
16374733894	FERNANDO PEREIRA SESSINO

DANIELLE  
BONI  
SESSINO:02  
023756766  
Assinado de forma  
digital por  
DANIELLE BONI  
SESSINO:020237567  
66  
Dados: 2021.03.09  
12:50:42 -03'00'

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2020 15:14 SOR Nº 20201016370.  
PROTÓCOLO: 201016370 DE 22/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006461107, CNPJ DA SEDE: 29219209000123.  
SIRE: 322019346123. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2020.  
CLÍNICA MÉDICA BABY EYECARE VITORIA LTDA



PACILO CEARÁ JUFFO

000314



Nome/ Nome Empresarial

CLINICA MEDICA BABY EYECARE VITORIA LTDA

Nome Fantasia

Endereço

RUA DAS PALMEIRAS, 795, SALA 609, SANTA LÚCIA, VITORIA - ES

Inscrição municipal	Tipo de Unidade	Processo	Área
1248184	Unidade produtiva	3006497/2020	62,06m <sup>2</sup>

CNAE PRINCIPAL:

8630-5/03

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

CNAE SECUNDÁRIA:

8630-5/02

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES  
COMPLEMENTARES

Este Alvará deve ser colocado em local visível, podendo ser cassado quando ocorrer infração da legislação Municipal, apurada pela fiscalização do Município, e não dispensa o cumprimento das demais legislações em vigor referentes ao licenciamento Ambiental, Sanitário, de Posturas e Urbanístico.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e de posturas.

Data Licenciamento	Data Expedição	Data Validade	Para validar este documento, acesse <a href="http://www.vitoria.es.gov.br">http://www.vitoria.es.gov.br</a> , seção Autenticidade e digite a chave f09e548b-6ce1-496a-b255-d4fbfbabdec3
01/03/2021	03/03/2021	01/03/2026	

Página: 1/1

009315



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

Nome: CLINICA MEDICA BABY EYECARE VITORIA LTDA  
CNPJ: 29.219.209/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:39:08 do dia 14/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2021.

Código de controle da certidão: 4F5F.F7B0.0627.E1B4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000316

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.219.209/0001-22

**Razão Social:** CLINICA MEDICA BABY EYCARE VITORIA LTDA

**Endereço:** RUA DAS PALMEIRAS 795 SALA 609 / SANTA LÚCIA // 29056-925

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/04/2021 a 08/08/2021

**Certificação Número:** 2021041106290619223816

Informação obtida em 01/06/2021 20:13:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

00031<sup>17</sup>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20210000388401

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 29.219.209/0001-22

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **14/06/2021**, válida até **12/09/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 14/06/2021.

Autenticação eletrônica: **001B.5E33.6B60.CEF7**

000318



## Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



### Certidão Negativa de Débitos

---

Emissão : 30/06/2021 - 09:04h

---

CNPJ : 29219209000122

---

RAZÃO SOCIAL/NOME: CLINICA MEDICA BABY EYECARE VITORIA LTDA

---

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

---

#### OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 29/08/2021 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

---

Emitido em 30/06/2021 às 09:04 pelo AGENTE INTERNET

---

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

24f2ce4e-86ee-4ff9-b133-bbef33e6f1f2

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

000310



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA MEDICA BABY EYECARE VITORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.219.209/0001-22

Certidão nº: 8141938/2021

Expedição: 08/03/2021, às 12:43:35

Validade: 03/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA MEDICA BABY EYECARE VITORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.219.209/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO**

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

<b>Inscrito sob CRM nº.</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Validade</b>
4553	29.219.209/0001-22	15/04/2021	15/04/2022
<b>Razão Social</b>	<b>Nome Fantasia</b>		
CLINICA MÉDICA BABY EYE CARE			
<b>Endereço</b>	<b>Município / UF</b>	<b>CEP</b>	
RUA DAS PALMEIRAS 795 - SANTA LÚCIA	VITÓRIAS	29056-210	
<b>Responsável Técnico</b>	<b>Classificação</b>		
6716 - DANIELLE BONI SESSINO	CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO I		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado deverá ser válido até 15/04/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **9b606d9c3f26257500e7050f0b3caa4be48c3cd8**  
Emitida eletronicamente via internet em **27/07/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-ES:  
<http://www.crmes.org.br/>

000321



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO**  
Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **CLINICA MÉDICA BABY EYE CARE**, CNPJ 29.219.209/0001-22, foi inscrita em 15/04/2021, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **4553**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **DANIELLE BONI SESSINO**, inscrito sob o nº. 6716 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.



Esta Certidão tem validade até o dia 27/10/2021.

Chave de validação **1c297bef6e605d886cb51e768c475ab51d0d72d**

Emitida eletronicamente via internet em **27/07/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-ES**:  
<http://www.crmes.org.br/>

000322

( VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL )

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME

DANIELLE BONI SESSINO

CRM Nº

6716

DATA DE INSCRIÇÃO

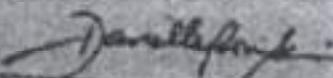
29/11/2000

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

07/11/1972



ASSINATURA DO PORTADOR

FILHO(S)

EURICO SEMEDO BONI

CARMEN MARIA DAZZI BONI

NATURALIDADE

VITORIA-ES

RG

943197/SSP-ES

DATA DE EXPEDIÇÃO

30/03/1995

TÍTULO DE ELEITOR

00013552971406

SECÃO

0001

ZONA

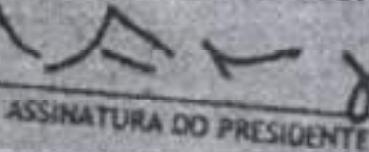
052

CPF

02023756766

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

VITORIA-ES, 28/05/2010



ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

### NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

#### Dados da Certidão

#### Razão Social: CLINICA MEDICA BABY EYECARE VITORIA LTDA

CNPJ: 29.219.209/0001-22

Data de Expedição: 27/07/2021 15:43:25

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: \* 2019451799 \*

#### -- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

#### -- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

#### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br), utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no Juiz de Vila Velha;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizadas especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1<sup>ª</sup> INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2<sup>ª</sup> INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.

00032

Empresa: CLINICA MEDICA BABY EYECARE VITORIA LTDA  
C.N.P.J.: 29.219.209/0001-22  
Insc. Junta Comercial: 3220193613 Data: 09/10/2020  
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020  
Balanço encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>52.286,17D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>14.872,94D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>14.851,26D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>9.400,00D</b>
<b>CADAS GERAIS</b>	<b>9.600,00D</b>
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>1,01D</b>
<b>BANCO BRADESCO</b>	<b>1,01D</b>
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>5.250,25D</b>
<b>APLICAÇÃO BRADESCO</b>	<b>5.250,25D</b>
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>21.68D</b>
<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>21.68D</b>
<b>PIS A RECUPERAR</b>	<b>21.68D</b>
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>37.413,23D</b>
<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>37.413,23D</b>
<b>SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS</b>	<b>37.413,23D</b>
<b>EMPRÉSTIMOS A SÓCIOS</b>	<b>37.413,23D</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>52.286,17C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>493,27C</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>493,27C</b>
<b>TRIBUTOS A RECOLHER</b>	<b>493,27C</b>
ISS A RECOLHER	53,00C
IRPJ A RECOLHER	259,20C
CSLL A RECOLHER	155,54C
PIS A RECOLHER	4,55C
COFINS A RECOLHER	21,00C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>51.792,90C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>40.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>40.000,00C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>40.000,00C</b>
<b>RESERVAS</b>	<b>11.792,90C</b>
<b>RESERVAS DE LUCROS</b>	<b>11.792,90C</b>
<b>RESERVA DE LUCROS</b>	<b>11.792,90C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância. Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos e comprovantes fornecidos pelo(s) sócio(s) administrador(es) da empresa que se responsabiliza(m) pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida administração e sob sua total e exclusiva responsabilidade. 52.286,17 (cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)

VITORIA, 31 de Dezembro de 2020

ELLEN SCHNEIDER  
EWALD:  
11286947782

REGISTRO DE SOCIEDADES E ATIVOS  
29-219.209/0001-22  
ENDERECO: RUA DOURADO, 200 - BLOCO 01 - SALA 01  
CEP: 29.219-209 - VITÓRIA - ES  
TELEFONE: (27) 3220-1936 / (27) 3220-1936 / (27) 3220-1936  
E-mail: elenewald@bol.com.br  
Site: www.elenewald.com.br

DANIELLE BONI SESSINO  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 020.237.567-66

ELLEN SCHNEIDER EWALD  
Reg. no CRC - ES sob o No. ES-020750/0-8  
CPF: 112.869.477-82

00032

**Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

**Anexo VI – Ata de Análise das propostas encaminhadas e melhor  
preço**



**Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

**Anexo VI – Ata de Análise das propostas encaminhadas e melhor  
preço**

# Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

## Parecer Comissão de Seleção

Processo Nº 009-2021 (HIMABA)

A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Instituto ACQUA nomeada para o Edital de Seleção 009-2021 (HIMABA), para seleção dos SERVIÇOS MÉDICOS

**LOTE 1: SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA**

**LOTE 2: SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA CARDÍACA**

**LOTE 3: SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ANGIOLOGIA**

**LOTE 4: SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA**

Reuniu-se para fins de análise e decisão dos documentos de habilitação e projetos apresentados pelas empresas interessadas, decidindo nos seguintes termos:

No dia 28/07/2021, foram recebidas, via e-mail, as propostas financeiras e documentação de habilitação, conforme previsto no edital de seleção nº09-2021, item 4.

Apresentaram documentos as seguintes empresas:

EMPRESAS	CNPJ
CLÍNICA CARDIOLOGIA CORAÇÕES PEDIATRICOS LTDA	33.379.723/0001-00
GIOVANA COMARELA MEDICINA VASCULAR LTDA	40.597.214/0001-01
CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES ASSOCIADOS LTDA	16.957.263/0001-23
CLÍNICA MÉDICA BABY EYECARE VITÓRIA LTDA	29.219.209/0001-22
MEDPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.243.049/0001-21

Após análise dos documentos de habilitação, restaram todas as empresas habilitadas.

Por pertinente, vale destacar que a comissão de seleção submeteu à profissional contador a análise da documentação de habilitação econômica e financeira, que afirmou a boa situação financeira da empresa até então habilitada, aferindo índices contábeis satisfatórios.

# Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Desta forma, tendo em vista que todo o processo foi validado pela comissão de seleção, com acompanhamento jurídico e contábil, a comissão segue análise abaixo para a deliberação do julgamento e formação da nota técnica, conforme item 6.5 do edital:

$$NP = (MP \times 10) / PP$$

Onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes

PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado

## LOTE 1: SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA

VALORES DE REFERÊNCIA LOTE 1:	
SERVIÇOS	VALORES (R\$)
Hora trabalhada presencial	R\$ 145,00
Sobre aviso noturno de eco	R\$ 7.000,00
Coordenação	R\$ 12.000,00
Médicos servidores efetivos estaduais:	120h semanais

As empresas que apresentaram proposta para o lote 1 foram:

EMPRESA	LOTE	VALOR APRESENTADO
MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1	R\$ 113.540,00
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS	1	R\$ 409.900,00

- A proposta da empresa Clínica Cardiológica Corações Pediátricos LTDA foi desclassificada pois ficou acima do valor de referência do edital conforme previsto no ANEXO I item 8.1.1.

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA  
Av. Min. Salgado Filho, 918 - Solâo, Vila Velha - ES, 29106-150  
Telefone: (27) 3630 3187

Propostas de valores apresentadas:

1.4) MEDPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

R\$:  $(113.540,00 * 10) / R\$ 113.540,00 = 10$

Considerando isto, salienta-se ainda, que o art. 27 da Lei nº 8.666/93 dispõe que "para habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista.

Nesta senda, considerando que a empresa MEDPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, preenche os requisitos exigidos pelo edital do presente processo seletivo, tendo demonstrado a regular habilitação jurídica, trabalhista e econômico-financeira, comprovou sua identidade e experiência no âmbito dos serviços objeto do edital, bem como atingiu o melhor preço no âmbito do processo seletivo, a Comissão de Seleção decide:

A comissão delibera a proposta da empresa MEDPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, no valor de R\$113.540,00 (Centro e Trinta Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), obtive Nota de Preço 10.

**LOTE 2: SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA CARDÍACA (VALOR DE REFERÊNCIA R\$ 13.199,65)**

As empresas que apresentaram proposta para o lote 2 foram:

EMPRESA	LOTE	VALOR APRESENTADO
CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES ASSOCIADOS LTDA	2	R\$ 13.199,65
MEDPLUS SERVIÇOS-MÉDICOS LTDA	2	R\$ 13.199,65

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA  
Av. Min. Salgado Filho, 918 - Suteco, Vila Velha - ES, 29106-150  
Telefone: (27) 3636-3187

Propostas de valores apresentados:

1.a) MEDPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

$$NP = (13.199,65 * 10) / 13.199,65 = 10,00$$

1.b) CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES ASSOCIADOS LTDA

$$NP = (13.199,65 * 10) / 13.199,65 = 10$$

Conforme critério do Edital Item 5.8, Inciso 6.8.2 no caso de empate, a proposta vencedora é da empresa CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES ASSOCIADOS LTDA.

Penso isto, salienta-se ainda, que o art. 27 da lei nº 8.646/93 dispõe que "para habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhisto.

Nesta senda, considerando que a empresa CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES ASSOCIADOS LTDA preenche os requisitos exigidos pelo edital do presente processo seletivo, tendo demonstrado a regular habilitação jurídica, trabalhista e econômico-financeira, comprovou sua idoneidade e experiência na área dos serviços objeto do edital, bem como atingiu o melhor preço no âmbito do processo seletivo, a Comissão de Seleção decide:

A comissão delibera a proposta da empresa CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES ASSOCIADOS LTDA, no valor de R\$ 13.199,65 (Trinta Mil, Cento e Noventa e Nove Reais, Sessenta e Cinco Centavos), obtive Nota de Preço 10.

LOTE 3: SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ANGIOLOGIA (VALOR DE REFERÊNCIA R\$4.800,00)

**Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**  
Av. Min. Salgado Filho, 318 - Sulcien, Vila Volta - ES, 29106-160  
Telefone: (27) 3636-3189

As empresas que apresentaram proposta para o lote 2 foram:

EMPRESA	NOTA	VALOR DA PROPOSTA
GIOVANA COMARELA MEDICINA VASCULAR LTDA	7	R\$ 4.800,00
MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	3	R\$ 4.800,00

Propostas de valores apresentados:

1.a) GIOVANA COMARELA MEDICINA VASCULAR

$$NP = [4.800,00 \times 10] / 4.800,00 = 10$$

1.b) MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

$$NP = [4.800,00 \times 10] / 4.800,00 = 10$$

Conforme critério do Edital item 4.8, inciso 6.8.2, no caso de empate, a proposta vencedora é da empresa GIOVANA COMARELA MEDICINA VASCULAR LTDA.

Posto isto, salienta-se ainda, que o art. 27 da Lei nº 8.666/93 dispõe que "para habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhistas.

Nesta senda, considerando que a empresa GIOVANA COMARELA MEDICINA VASCULAR LTDA, preenche os requisitos exigidos pelo edital do presente processo seletivo, tendo demonstrado a regular habilitação jurídica, trabalhista e econômico-financeira, comprovou sua idoneidade e experiência na área dos serviços objeto do edital, bem como atingiu o melhor preço no âmbito do processo seletivo, a Comissão de Seleção decide:

A comissão delibera a proposta da empresa GIOVANA COMARELA MEDICINA VASCULAR LTDA, no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil, Oitocentos Reais), obtive Nota da Preço 10.

**Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**  
Av. Min. Salgado Filho, 918 - Sítio do Céu, Vila Velha - ES, 29106-150  
Telefone: (27) 3636-3187

**LOTE 4: SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA**

As empresas que apresentaram proposta para o lote 4 foram:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
CÍNICA MÉDICA BABY EYECARE VITÓRIA LTDA	R\$ 5.839,00
CIRURGIA OFTALMOLÓGICA	R\$ 195,00
RETINOPA	
MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS	R\$ 5.839,00
CIRURGIA OFTALMOLÓGICA	R\$ 195,00
RETINOPA	

Propostas de valores apresentadas:

**1.a) CÍNICA MÉDICA BABY EYECARE VITÓRIA LTDA**

$$NP = (5.839,00 * 10) / 5.839,00 = 10$$

$$NP = (195,00 * 10) / 195,00 = 10$$

**1.b) MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

$$NP = (5.839,00 * 10) / 5.839,00 = 10$$

$$NP = (195,00 * 10) / 195,00 = 10$$

Conforme critério do Edital item 6.6, inciso 6.6.2 no caso de empate, a proposta vencedora é da empresa **CÍNICA MÉDICA BABY EYECARE VITÓRIA LTDA**.

Penso isto, salienta-se ainda, que o art. 27 da Lei nº 8.666/93 dispõe que "para habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

Nesta senda, considerando que a empresa **CÍNICA MÉDICA BABY EYECARE VITÓRIA LTDA**, preenche os requisitos exigidos pelo edital do presente processo seletivo, tendo demonstrado

**Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

experiência na área dos serviços objeto do edital, bem como atingiu o melhor preço no âmbito do processo seletivo, a Comissão de Seleção decide:

A comissão delibera a proposta da empresa **CLÍNICA MÉDICA BABY EYECARE VITORIA LTDA**, que obteve nota de preço 10.

EMPRESA	LOTE	VALOR APRESENTADO
CLÍNICA MÉDICA BABY EYECARE VITORIA LTDA	4	
CIRURGIA OFTAMOLOGICA		R\$ 5.839,00
RETINOPIA		R\$ 195,00

Da decisão Final da Comissão sobre as empresas vencedoras nos lotes 01; Lote 02; Lote 03, Lote 04;

Diante do exposto, a comissão declara como **VENCEDORES** do processo de Seleção nº 009/2021 (HIMABA):

**LOTE 1: SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA** a empresa **MEDPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, que atende aos requisitos solicitados, com valor de proposta mensal total de R\$ 113.540,00 (Cento e Treze Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

**LOTE 2: SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA CARDÍACA** a empresa **CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES ASSOCIADOS LTDA**, no valor de R\$13.199,65 (Treze Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

**LOTE 3: SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ANGIOLOGIA** a empresa **GIOVANA COMARELA MEDICINA VASCULAR LTDA** no valor de R\$4.800,00 (Quatro Mil, Oitocentos Reais)

**LOTE 4: SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA** a empresa **CLÍNICA MÉDICA BABY EYECARE VITORIA LTDA** nos valores, conforme quadro

EMPRESA	LOTE	VALOR APRESENTADO
CLÍNICA MÉDICA BABY EYECARE VITORIA LTDA	4	
CIRURGIA OFTAMOLOGICA		R\$ 5.839,00
RETINOPIA		R\$ 195,00

**Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**  
 Av. Min. Salgado Filho, 918 - Sítio do Rio, Vila Velha - ES. 29106-150  
 Telefone: (27) 2930-9167

**LOTE 4: SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA OFTALMOLOGICA à empresa CLÍNICA MÉDICA BABY EYECARE VITÓRIA LTDA nos valores, conforme quadro**

PROJETO	VALORES	LOTE	VALOR APRESENTADO
CLÍNICA MÉDICA BABY EYECARE VITÓRIA LTDA		4	R\$ 5.838,00
CIRURGIA OFTALMOLOGICA			R\$ 195,00
RETINOPA			

Abre-se o prazo para apresentação de recursos das empresas participantes, nos termos do item 7.2.1 do presente edital.

Vila Velha, 04 de agosto de 2021.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

*Marlene Alberto Dibbs*  
 Marlene Alberto Dibbs

CPF 312.845.068-71

*Valdeni Ferreira da Silva*

CPF 902.106.309-67

*Elza da Silva Nunes*

CPF 113.565.157-93

*Antônio de Freitas Digital por*  
 CONTA RAZÃO  
 CONSULTORIA E  
 AUDITORIA CONTÁBIL  
 507981251000132  
 Rita De Cássia Sostizo Sentos (contadora)

CPF 906.559.820-00

CRC/RN 57.253

*Carmem Lúcia Marques de Freitas*  
 (Contadora)

CPF 302.828.720-68

CRC/RN 52.930

*Jair Martins Azevedo*

CPF 103.638.687-26

**Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**

Av. M. Salgado Filho, 318 - Bairro: Vila Ville - ES 29106-100

Telefone: (27) 3636-3187

Nº09/2021 (HIMABA)

**Processo de Seleção**

Tendo em vista, que a empresa vencedora do lote 1 do processo de Seleção 09-2021 (serviços médicos na área de Cirurgia Torácica), Médiplus Serviços Médicos, não apresentou equipe para a prestação do serviço.

A Equipe de Comissão de Seleção, abriu novo processo para contratação do serviço, que se refere ao Edital nº 24/2021.

**Equipe de Comissão de Seleção**

**Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**

Av. Mst. Sargento Filho, 918 - Setor C - Via Velha - ES, 29100-150

Telefone: (27) 3646-6187

**Anexo VIII – Decisão Final**

**Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**

Av. Min. Saígado Fino, 818 - Beloos: Vila Velha - ES 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

**Extracto de Contrato**

Processo N° 009-2021 (HIMABA)

Contratante: Instituto Acqua

Contratada: Lote 2 – Serviços Médicos na Área de Cirurgia Cardíaca. CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES ASSOCIADES LTDA, CNPJ: 16.957.763/0001-23

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos Para Atender as Demandas do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA) Localizado no Município de Vila Velha/ES, Em Face Do contrato de Gestão 01/2021 Firmado com a Sesau/ES.

Valor: R\$ 13.199,65 (Trzeze mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Contrato de Prestação de Serviços: nº 31-2 2021

Vigência: 12 meses |15/08/2021 a 15/08/2022|

Espírito Santo, 19 de novembro de 2021

**Equipe de Comissão e Seleção**

**Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**

Av. Min. Soárez Filho, 918 - Setor: Vila Velha - ES, 29100-150

Telefone: (27) 3636-3187

**Extrato de Contrato**

**Processo N° 010.2021 (HIMABA)**

**Contratante:** Instituto Acqua

**Contratada:** Lote 3 - Serviços Médicos na Área de Angiologia GIOVANA COMARELA MEDICINA  
945CLAR (110A, CNPJ: 40.597.214/0001-01

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializadas na Prestação de Serviços Médicos Para Atender as Demandas do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA) Localizado no Município de Vila Velha/ES. Em Face Do contrato de Gestão 01/2021 Firmado com a Sesau/ES.

**Valor:** R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

**Contrato de Prestação de Serviços:** n° 92-2-2021

**Vigência:** 12 meses (15/08/2021 a 15/08/2022)

Espírito Santo, 23 de novembro de 2021

**Equipe de Comissão e Seleção**

**Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**

Av. Mr. Salgado Filho, 913 - Sítio do Rio, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3036-3187

**Extrato de Contrato**

Processo Nº 09/2021 (HIMABA)

Contratante: Instituto Acqua

Contratada: Lote 4 - Serviços Médicos na Área de Cirurgia Oftalmológica - CLÍNICA MÉDICA BABY EYECARE VITÓRIA LTDA, CNPJ: 29.219.209/0001-27

Objeto: Contratação de Empresa Especializadas na Prestação de Serviços Médicos Para Atender as Demandas do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA), Localizado no Município de Vila Velha/ES, Em Face Do contrato de Gestão 01/2021 Firmado Com a Sesny/FS.

Contrato de Prestação de Serviços: nº 93-2-2021

Valor: Segue tabela

EMPRESA	LOTE	VALOR APRESENTADO
CLÍNICA MÉDICA BABY EYECARE VITÓRIA LTDA	4	R\$ 5.639,00
CIRURGIA OFTALMOLOGICA		
RETINOPIA		R\$ 195,00

Vigência: 12 meses (15/08/2021 a 15/08/2022)

Espírito Santo, 23 de novembro de 2021

**Equipe de Comissão e Seleção**